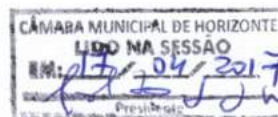




PREFEITURA DE
HORIZONTE



MENSAGEM Nº 09/2017

Horizonte – CE, 11 de abril de 2017

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Honra-nos encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da recomposição salarial dos servidores do Município de Horizonte em que se refere aos servidores ocupantes dos cargos técnico-administrativo e do magistério, alterando o Anexo Único da Lei 1.137 de 01 de abril de 2016 e o Anexo Único da Lei 1.138 de 01 de abril de 2016 que tratam dos Servidores dos Magistério e dos Técnico-Administrativos da Prefeitura Municipal de Horizonte respectivamente.

O presente projeto de lei visa a concessão de reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) para os profissionais pertencentes ao Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Horizonte e 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento) dos Técnico-Administrativos. A fim de garantir adequação das demais vantagens e recomposição salarial, garantindo o reajuste no percentual referente índice oficial INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

A presente proposição necessita da apreciação em regime de urgência, na forma preconizada na Lei Orgânica do Município.

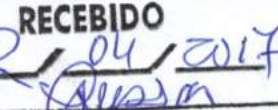
Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, em 11 de abril de 2017.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Exmo. Sr.
Ver. Erisvaldo de Sousa Nascimento
DD. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte.
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
RECEBIDO
EM: 12/04/2017

Francisco César de Sousa
Assessor Parlamentar
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



MENSAGEM Nº 09/20170

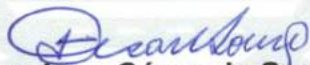
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei alterando o Anexo Único da Lei 1.137 de 01 de abril de 2016 e o Anexo Único da Lei 1.138 de 01 de abril de 2016, tendo como finalidade precípua a concessão de reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento)) para os profissionais pertencentes ao Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Horizonte e 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento) dos Técnico-Administrativos.

Desta forma, por considerar que os servidores públicos do Município de Horizonte devem ser valorizados, em decorrência do trabalho relevante que prestam ao Município, é que o Poder Executivo Municipal, visa readequar vantagens e recompor suas perdas salariais, em decorrência da inflação aferida no período de um ano.

Certo de contar com a apreciação e aprovação de Vossas Excelências ao Projeto de Lei incluso, com a maior brevidade possível, renovo, neste ensejo, protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, em 11 de abril de 2017.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

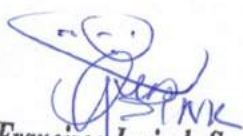


PREFEITURA DE
HORIZONTE



PROJETO DE LEI Nº 014, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Altera O Anexo Único da Lei 1.137 de 01 de abril de 2016 que trata da Remuneração do Magistério da Educação, e O Anexo Único da Lei 1.138 de 01 de abril de 2016 que trata da Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos e dá outras providências.


Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei 1.137 de 01 de abril de 2016 que trata da Remuneração do Magistério da Educação passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei, tendo em vista a concessão do reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) para os profissionais pertencentes ao Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Horizonte, em exercício de suas funções.

Art. 2º. O Anexo Único da Lei 1.138 de 01 de abril de 2016 que trata da Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos da Prefeitura Municipal de Horizonte passa a vigorar conforme disposto no Anexo II e III desta Lei, tendo em vista a concessão do reajuste de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento) para os profissionais pertencentes ao Grupo Ocupacional do Técnico-Administrativo do Município de Horizonte.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – As aposentadorias e Pensões custeadas pelo Fundo Municipal de Seguridade Social - FUMSEG serão corrigidas, em 5,43% para os aposentados, independentemente do cargo, sem paridade com os servidores em atividade, e para os pensionistas, desde que o benefício ainda não tenha sido reajustado pelo salário mínimo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de janeiro de 2017, sendo que o pagamento da diferença dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017 ao Grupo Ocupacional do Técnico-Administrativo do Município de Horizonte serão efetuados nos meses de abril, maio e junho de 2017 respectivamente e ao Grupo Ocupacional do Magistério do

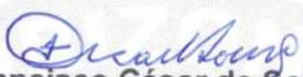


PREFEITURA DE HORIZONTE

Município de Horizonte nos meses de agosto, setembro e outubro respectivamente.

Art. 5º. Revogam-se o inteiro teor das Leis Municipais nº 624/2007, que foi alterada pela Lei nº 699/2009 e a nº Lei 772/2010, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2017, bem como as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, em 06 de abril de 2017.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte



PREFEITURA DE HORIZONTE

ANEXO I DO PROJETO DE LEI DE MENSAGEM Nº 09 DE 06 DE ABRIL DE 2017 REFERENTE AO MAGISTÉRIO

TABELA SALARIAL - 2017				
MAGISTÉRIO				
PERCENTUAL DE AUMENTO 7,64%				
CARGO	CLASSE	REF.	2017	
			20 HORAS	40 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (NÍVEL MÉDIO)	I	1	Extinto pela Lei Nº 1.101/15	
		2	Extinto pela Lei Nº 1.101/15	
		3	Extinto pela Lei Nº 1.101/15	
		4	1.274,36	2.548,72
		5	1.318,96	2.637,93
		6	1.365,13	2.730,26
		7	1.412,91	2.825,82
		8	1.462,36	2.924,72
		9	1.513,54	3.027,08
		10	1.566,52	3.133,03
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CLASSE I)	I	1	1.367,95	2.735,90
		2	1.415,83	2.831,65
		3	1.465,38	2.930,76
		4	1.516,67	3.033,34
		5	1.569,75	3.139,51
		6	1.624,70	3.249,39
		7	1.681,56	3.363,12
		8	1.740,41	3.480,82
		9	1.801,33	3.602,65
		10	1.864,37	3.728,74
		11	1.929,63	3.859,26
		12	1.997,16	3.994,32
		13	2.067,06	4.134,12
		14	2.139,41	4.278,83
		15	2.214,29	4.428,58



PREFEITURA DE HORIZONTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CLASSE II)	II	1	1.516,67	3.033,34
		2	1.569,75	3.139,51
		3	1.624,70	3.249,39
		4	1.681,55	3.363,11
		5	1.740,41	3.480,82
		6	1.801,33	3.602,65
		7	1.864,37	3.728,74
		8	1.929,63	3.859,26
		9	1.997,16	3.994,32
		10	2.067,06	4.134,12
		11	2.139,41	4.278,82
		12	2.214,29	4.428,58
		13	2.291,79	4.583,58
		14	2.372,00	4.744,00
		15	2.455,02	4.910,04
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ISONOMIA LEI 1.101/2015)	II	1	1.516,67	3.033,34
		2	1.569,75	3.139,51
		3	1.624,70	3.249,39
		4	1.681,55	3.363,11
		5	1.740,41	3.480,82
		6	1.801,33	3.602,65
		7	1.864,37	3.728,74
		8	1.929,63	3.859,26
		9	1.997,16	3.994,32
		10	2.067,06	4.134,12
		11	2.139,41	4.278,82
		12	2.214,29	4.428,58
		13	2.291,79	4.583,58
		14	2.372,00	4.744,00
		15	2.455,02	4.910,04
PROFESSOR AUXILIAR		-	959,84	1.919,67



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

**ANEXO II A QUE SE REFERE AOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DE
NÍVEL ELEMENTAR**

TABELA SALARIAL - 2017

Nível Elementar

Percentual 5,43%

	Cargo Função	REF.	2017
			40 h/s
FAIXA SALARIAL I	Auxiliar de Serviços Gerais	1	937,00
		2	960,26
		3	993,87
		4	1.028,65
		5	1.064,65
		6	1.101,92
	Cozinheiro	7	1.140,48
		8	1.180,40
		9	1.221,71
	Vigia	10	1.264,47
		11	1.308,73
		12	1.354,54
		13	1.401,95
		14	1.451,01
		15	1.501,80
		16	1.554,36
		17	1.608,76
		18	1.665,07



PREFEITURA DE HORIZONTE

TABELA SALARIAL 2017 Técnicos e Administrativos Percentual 5,43%

CARGO	2017	
	REF.	SAL. BASE
FAIXA SALARIAL 2	1	981,52
	2	1.015,87
	3	1.051,42
	4	1.088,22
	5	1.126,31
	6	1.165,73
	7	1.206,53
	8	1.248,76
	9	1.292,47
	10	1.337,70
	11	1.384,52
	12	1.432,98
	13	1.483,14
	14	1.535,05
	15	1.588,77
	16	1.644,38
	17	1.701,93
	18	1.761,50



PREFEITURA DE HORIZONTE

FAIXA SALARIAL 3	Agente de Administração Agente de Manutenção Auxiliar de Farmácia Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Serviços Médicos Auxiliar de Traumatologia Fiscal de Vigilância Sanitária Músico Operador de Máquinas Pesadas Operador de Raio X	1	1.051,43
		2	1.088,23
		3	1.126,32
		4	1.165,74
		5	1.206,54
		6	1.248,77
		7	1.292,47
		8	1.337,71
		9	1.384,53
		10	1.432,99
		11	1.483,14
		12	1.535,05
		13	1.588,78
		14	1.644,39
		15	1.701,94
		16	1.761,51
		17	1.823,16
		18	1.886,97
FAIXA SALARIAL 4	Auxiliar de Saúde Bucal Auxiliar de Enfermagem Motorista Técnico em Agropecuária Técnico em Contabilidade Técnico em Enfermagem Técnico em Higiene Dental Técnico em Laboratório Técnico em Informática Técnico em Segurança do Trabalho Técnico em Saneamento Ambiental Topógrafo	1	1.126,31
		2	1.165,73
		3	1.206,53
		4	1.248,76
		5	1.292,47
		6	1.337,70
		7	1.384,52
		8	1.432,98
		9	1.483,14
		10	1.535,04
		11	1.588,77
		12	1.644,38
		13	1.701,93
		14	1.761,50
		15	1.823,15
		16	1.886,96
		17	1.953,01
		18	2.021,36



PREFEITURA DE HORIZONTE

FAIXA SALARIAL 5	Agente de Combate às Endemias Agente Comunitário de Saúde Agente de Trânsito Coreógrafo Maestro Técnico em Edificações Técnico em Raio X	1	1.292,47
		2	1.337,70
		3	1.384,52
		4	1.432,98
		5	1.483,13
		6	1.535,04
		7	1.588,77
		8	1.644,38
		9	1.701,93
		10	1.761,50
		11	1.823,15
		12	1.886,96
		13	1.953,00
		14	2.021,36
		15	2.092,11
		16	2.165,33
		17	2.241,12
		18	2.319,56
FAIXA SALARIAL 6	Assistente Administrativo Fiscal de Tributos Municipais Fiscal de Obras e Posturas Programador Secretário Escolar	1	1.483,14
		2	1.535,05
		3	1.588,78
		4	1.644,38
		5	1.701,94
		6	1.761,50
		7	1.823,16
		8	1.886,97
		9	1.953,01
		10	2.021,37
		11	2.092,12
		12	2.165,34
		13	2.241,13
		14	2.319,57
		15	2.400,75
		16	2.484,78
		17	2.571,74
		18	2.661,75



PREFEITURA DE HORIZONTE

**ANEXO III A QUE SE REFERE AOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DE
NÍVEL SUPERIOR
TABELA SALARIAL - 2017
NÍVEL SUPERIOR
PERCENTUAL DE AUMENTO 5,43%**

CARGO	REF.	2017	
		20 HORAS	40 HORAS
Administrador	1	1.882,02	3.764,03
Administrador Hospitalar	2	1.947,89	3.895,77
Advogado	3	2.016,06	4.032,12
Analista de Sistemas	4	2.086,62	4.173,25
Auditor	5	2.159,66	4.319,31
Assistente Social	6	2.235,24	4.470,49
Bibliotecário	7	2.313,48	4.626,95
Contador	8	2.394,45	4.788,90
Economista	9	2.478,25	4.956,51
Engenheiro Agrônomo	10	2.564,99	5.129,99
Médico Veterinário	11	2.654,77	5.309,54
Sociólogo	12	2.747,69	5.495,37
Fonoaudiólogo	13	2.843,85	5.687,71
Fisioterapeuta	14	2.943,39	5.886,78
Nutricionista	15	3.046,41	6.092,82
Psicólogo	16	3.153,03	6.306,06
Terapeuta Ocupacional	17	3.263,39	6.526,78
Cirurgião Dentista	18	3.377,61	6.755,21
Enfermeiro			
Farmacêutico Bioquímico			
Farmacêutico			



PREFEITURA DE HORIZONTE

Serviços Especializados de Medicina – SEM

CARGO	REF.	2017	
		20 HORAS	40 HORAS
	1	3.442,22	6.884,45
Médico	2	3.562,70	7.125,41
Médico Anestesiologista	3	3.687,40	7.374,79
Médico Auditor	4	3.816,46	7.632,91
Médico Cardiologista	5	3.950,03	7.900,06
Médico Cirurgião geral	6	4.088,28	8.176,57
Médico Clínico	7	4.231,37	8.462,75
Médico Ginecologista	8	4.379,47	8.758,94
Médico Neurologista	9	4.532,75	9.065,51
Médico Pediatra	10	4.691,40	9.382,80
Médico Obstetra	11	4.855,60	9.711,20
Médico Otorrino	12	5.025,54	10.051,09
Médico Oftalmologista	13	5.201,44	10.402,88
Médico Ortopedista	14	5.383,49	10.766,98
Médico Radiologista	15	5.571,91	11.143,82
Médico Urologista	16	5.766,93	11.533,85
	17	5.968,77	11.937,54
	18	6.177,68	12.355,35



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

CARGO	REF.	2017	
		20 HORAS	40 HORAS
Engenheiro Civil / Arquiteto	1	3.442,22	6.884,45
	2	3.562,70	7.125,41
	3	3.687,40	7.374,79
	4	3.816,46	7.632,91
	5	3.950,03	7.900,06
	6	4.088,28	8.176,57
	7	4.231,37	8.462,75
	8	4.379,47	8.758,94
	9	4.532,75	9.065,51
	10	4.691,40	9.382,80
	11	4.855,60	9.711,20
	12	5.025,54	10.051,09
	13	5.201,44	10.402,88
	14	5.383,49	10.766,98
	15	5.571,91	11.143,82
	16	5.766,93	11.533,85
	17	5.968,77	11.937,54
	18	6.177,68	12.355,35

Folha de Votação

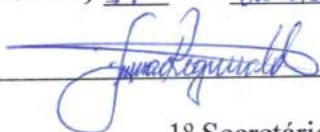
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

MATÉRIA PROJETO DE LEI Nº 014/2017	AUTORIA Poder Executivo	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM		
Altera O Anexo Único da Lei 1.137 de 01 de abril de 2016 que trata da Remuneração do Magistério da Educação, e O Anexo Único da LEI Nº 1.138 de 01 de abril de 2016 que trata da Remuneração dos Servidores Técnicos-Administrativos e dá outras providências.		17/04/2017		
		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALEXANDRE HOLANDA SABINO		X		
ANTONIO CARLOS GOMES		X		
CARLOS ANTONIO DE SOUSA NOGUEIRA		X		
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA		X		
CICERO WAGNER BATISTA CRUZ		X		
ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO - Presidente				
FRANCISCO DE PAULO SIMÃO REGINALDO - 1º Secretário		X		
FRANCISCO LUCAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA		X		
FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA		X		
ITACIANA CARNEIRO ANDRADE		X		
JOSÉ AURICINO DE ALMEIDA		X		
KIM COSTA CUNHA BARRETO				
ROCHELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA - Vice- Presidente		X		
VALDELI FERNANDES DE ALMEIDA		X		
TOBIAS AGUIAR DA CUNHA JÚNIOR - 2º Secretário		X		
TOTALIZAÇÃO DE VOTOS				

APROVADO (X)

DESAPROVADO ()

Horizonte, 17 de abril de 2017.



1º Secretário